

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



LEI - Nº 114

(Dispõe sobre pagamento devido á firma
João Soares Pires)

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importancia de Cr. \$5.000,00, para ocorrer ao pagamento devido á firma João Soares Pires.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do exccesse de arrecadação verificado na rubrica 6-Receita Extraordinaria-6,00- Eventuais-6-00-1-6-23-0- Da Sede -, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 12 de Novembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 12 de Novembro de 1952.

Argêu Batalha

ARGÊU BATALHA

Projeto 154